



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 1

### RETIFICAÇÃO

Face a erro de digitação, fica RETIFICADO o Decreto abaixo relacionado, como segue:

#### DECRETO Nº 095/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica determinado que o valor do  **IPTU** para o exercício de 2021 permanecerá o mesmo do exercício anterior, em razão da pandemia COVID.

**ARTIGO 2º** - Em cota única com 15% (quinze por cento) de desconto até a data de 10.08.2021, ou em até 04 (quatro) vezes, sendo:

1º vencimento – 10/08/2021

2º vencimento – 10/09/2021

3º vencimento – 10/10/2021

4º vencimento – 10/11/2021

**ARTIGO 3º** - Fica determinado ainda que os valores do **ISS, ALVARÁ DE LICENÇA, ITBI e ISSQN**, também permanecerão os mesmos.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 2

### PORTARIA Nº. 095/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 008/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/05/2021, encerrando-se em 27/05/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “GÁS GLP PARA COZINHA (P13KG e Kits reguladores de gás)” para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social como material de consumo e material de distribuição gratuita no atendimento a famílias carentes cadastradas em programas sociais do Município, e diversas Secretarias do Município, a Servidora indicada, ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO e como suplente, MICHELY NUNES DA SILVA, CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA**

**Vigência: 28/05/2021 a 27/05/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**Valor: R\$ 51.814,16 (cinquenta e um mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 3

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 4

### DECRETO Nº 098/2021

**Súmula:** “Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Idoso - Lei nº 363/2017 e alteração dada pela Lei nº 403/2019, e dá outras providências”.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei nº. 363 de 23 de outubro de 2017 e Lei nº 403 de 12 de fevereiro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 363 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações dada pela Lei nº 403 de 12 de fevereiro de 2019, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste DECRETO.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º.** São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

**Art. 4º.** Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 5

dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Rancho Alegre.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

**Art. 6º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

- I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.714, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 6

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 12 de outubro de 2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 12 de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional do Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

## CAPÍTULO II

### DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

**Art. 7º.** Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação 'Fundo Municipal da Pessoa Idosa'.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 7

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal e pelo Diretor/Gerente ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

**Art. 8º.** O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II - anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º Para a Secretaria da Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 8

**Art. 9º.** O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

**Art. 10.** O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,**

Estado do Paraná, aos 01 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito Municipal





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 9

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de terça - feira, 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (3200 – 303) (3210 - 494) (5019 - 1019)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 26/05/2021

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 27/05/2021

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 27/05/2021

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

#### Referente a processo administrativo nº. 068/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de terça - feira, 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

| CONTRATADO  | VALOR TOTAL    |
|---|----------------|
| LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49. | R\$ 262.320,00 |

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 27 de Maio de 2020.

**Eliton Antonio Ozetta**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 27 de Maio de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

**OBJETO:** Contratação da Empresa LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de terça - feira, 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

**VENCEDOR:** LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49.

**VALOR:** R\$ 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

**HOMOLOGADA EM:** 28/05/2021.

Rancho Alegre, 28 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 10

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da Empresa ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica, item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e Item 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 5º final de semana do mês, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximo nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: .004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00 Conta Despesa: (3200 – 303) (3210 - 494) (5019 - 1019)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 27/05/2021

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 28/05/2021

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 28/05/2021

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

#### Referente a processo administrativo nº. 072/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da Empresa ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões nos dias de Segunda - feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica, item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e Item 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 5º final de semana do mês, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximo nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

| CONTRATADO   | VALOR TOTAL    |
|--|----------------|
| ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12; | R\$ 189.052,40 |

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 27 de Maio de 2021.

Eliton Antonio Ozetta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 28 de Maio de 2021, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

OBJETO: Contratação da Empresa ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da República, item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e Item 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 5º final de semana do mês, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximo nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

VENCEDOR: ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12.

VALOR: R\$ 189.052,40 (cento e oitenta e nove mil e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).

HOMOLOGADA EM: 28/05/2021.

Rancho Alegre, 28 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 11

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação da MATEUS CARDIN BRESSAN, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96, o qual foi devidamente Credenciado, para os Itens: 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: .07.004.10.301.000.9-2040.3.3.90.36.00.00 Conta Despesa: (3180 – 303) (5494 - 494) (61019 - 1019)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 27/05/2021

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 27/05/2021

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 27/05/2021

### ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Referente a processo administrativo nº. 073/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da MATEUS CARDIN BRESSAN, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96, o qual foi devidamente Credenciado, para os Itens: 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

| CONTRATADO  | VALOR TOTAL   |
|---|---------------|
| MATEUS CARDIN BRESSAN, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96; | R\$ 97.200,00 |

Tendo como fundamento o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 27 de Maio de 2020.

**Eliton Antonio Ozetta**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **28 de Maio de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

**OBJETO:** Contratação da MATEUS CARDIN BRESSAN, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96, o qual foi devidamente Credenciado, para os Itens: 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

**VENCEDOR:** MATEUS CARDIN BRESSAN, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96.

**VALOR:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

**HOMOLOGADA EM:** 28/05/2021.

Rancho Alegre, 28 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 12

### DISTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato Administrativo Nº 034/2021.**

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG Nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP: 86290-000.

**DISTRATADA: R F DAL BEN MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Araguaia, Nº 530, Jardim Agari – Londrina - PR, CEP 86.025-720, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.644.750/0001-10, neste ato representado pelo Dr. **RAFAEL FILIPE DAL BEN MARTINS**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 068.730.319-25, portador da cédula de identidade RG nº. 10.602.490-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araguaia, Nº 530, Jardim Agari – Londrina - PR, CEP 86.025-720.

**OBJETO:** Contratação da empresa R F DAL BEN MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.750/0001-10, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e item 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

têm entre si, o seguinte distrato:

**Cláusula 1ª.** As partes têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito parte do contrato Administrativo nº 034/2021, celebrado em 22 de Abril de 2021, referente ao Processo Administrativo Nº 046/2021 – **Inexigibilidade Nº 013/2021**.

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 31/05/2021.

**Cláusula 7ª.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o contrato Administrativo nº 034/2021, celebrado em 22 de Abril de 2021, referente ao Processo Administrativo Nº 046/2021 – **Inexigibilidade Nº 013/2021**, inclusive todos os termos aditivos.

**Cláusula 8ª.** A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do DISTRATANTE.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Rafael Filipe Dal Ben Martins  
R F DAL BEN MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 13

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 110, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.313.374/0001-46, neste ato representado pelo Sr. JOSE MAURICIO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 970.268.598-20, portador da cédula de identidade RG nº. 89364507 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua ESTRADA GLEBA ÁGUA RITA, S/N, Zona Rural, Cornélio Procópio - PR, CEP 89.364-507.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA COZINHA (P13KG e Kits reguladores de gás) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social como material de consumo e material de distribuição gratuita no atendimento a famílias carentes cadastradas em programas sociais do Município, e diversas Secretarias do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Em atendimento ao Edital **Pregão Presencial nº 015/2021**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

| LOTE I - Distribuição gratuita  |  |       |               |                  |                               |                     |               |
|---|--|-------|---------------|------------------|-------------------------------|---------------------|---------------|
| ITEM  | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Gás liquefeito de petróleo 13 kg         | 350   | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 30.072,00 |
| 2   | REGULADOR DE GÁS                         | 10    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 480,00    |
| LOTE II - Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Projeto Construindo Sonhos |  |       |               |                  |                               |                     |               |
| ITEM  | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 30    | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 2.577,60  |
| 2   | Regulador Gás - p 13 kg. -               | 05    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 240,00    |
| LOTE III - Secretaria Municipal de Saúde e UMS  |  |       |               |                  |                               |                     |               |
| ITEM  | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 25    | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 2.148,00  |
| 2   | Regulador Gás - p 13 kg. -               | 03    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 144,00    |
| LOTE IV - Secretaria Municipal de Educação, CMEI e Escola Arthur                        |  |       |               |                  |                               |                     |               |
| ITEM  | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 111   | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 9.537,12  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 14

| 2  | Botijão de Gás Glp para cozinha - p45gk  | 10    | ULTRAGAZ      | -                | -                             | R\$ 353,00          | R\$ 3.530,00 |
|--|--|-------|---------------|------------------|-------------------------------|---------------------|--------------|
| 3  | Regulador Gás - p 13 kg. -               | 05    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 240,00   |
| LOTE V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento              |  |       |               |                  |                               |                     |              |
| ITEM   | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL  |
| 1  | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 13    | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 1.116,96 |
| 2  | Regulador Gás - p 13 kg. -               | 01    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 48,00    |
| LOTE VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo                |  |       |               |                  |                               |                     |              |
| ITEM   | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL  |
| 1  | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 14    | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 1.202,88 |
| 2  | Regulador Gás - p 13 kg. -               | 01    | FORMAGAS/ARIM | -                | -                             | R\$ 48,00           | R\$ 48,00    |
| LOTE VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico |  |       |               |                  |                               |                     |              |
| ITEM   | PRODUTO                                  | QUANT | MARCA         | VALOR UNIT. MÁX. | LANÇES % DE DESCONTO POR ITEM | VALOR UNIT. APURADO | VALOR TOTAL  |
| 1  | Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg | 05    | ULTRAGAZ      | R\$ 85,93        | 0,01%                         | R\$ 85,92           | R\$ 429,60   |

VALOR TOTAL: R\$ 51.814,16 (cinquenta e um mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 30.552,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais), Valor do Lote II de R\$ 2.817,60 (dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), Valor do Lote III de R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais), Valor do Lote IV de R\$ 13.307,12 (treze mil trezentos e sete reais e doze centavo), Valor do Lote V de R\$ 1.164,96 (mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), Valor do Lote VI de R\$ 1.250,88 (mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), Valor do Lote VII de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo que o preço de desconto apurados foi de 0,01%, o que equivale ao valor atual de R\$ 85,92 - Botijão de gás GLP para cozinha P13KG, o qual será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, onde esta consulta será realizada no último dia útil do mês com validade para o mês subsequente, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/05/2021 até 27/05/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 28 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jose Mauricio de Albuquerque Filho Albuquerque Comercio de Gás LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

Layse de Lima Camargo  
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços

Ana Paula Moreira da Silva  
Fiscal da Ata de Registro De Preços



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 15

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Brasil, Nº 1.118, Centro, Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.078.850/0001-12, neste ato representada pela Dra. ROSITA HINDS LEE, panamenha, casada, médica, CPF sob o nº. 750.066.501-68, portadora da carteira de identidade profissional Nº 036132 CRM-PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, Nº 1.118, Centro, Londrina, CEP 86.010-200.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina - PR.

**OBJETO:** Contratação da Empresa ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.850/0001-12, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de Segunda - feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica, item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e Item 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS -Sábados e Domingos, para os Plantões no 5º final de semana do mês, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximo nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 189.052,40 (cento e oitenta e nove mil e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 57.896,80 (cinqüenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente à 52 (cinqüenta e dois) - plantões no dias de segunda - feira -, R\$ 11.614,80 (onze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente à 5 (cinco) plantões em Feriados durante a semana - 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da Republica -, R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), referente à uma vaga de MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e R\$ 22.340,80 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente à 10 (dez) plantões nos dias de Sábado e Domingo, para os Plantões no 5º final de semana do mês, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009.2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CONTA DE DESPESA:** (3200-303) (3210-494) (5019-1019)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2021 até 27/05/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 28 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Rosita Hids Lee  
ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA  
CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 16

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Espírito Santo, Nº 1.679, Centro, Londrina, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.496.000/0001-49, neste ato representada pelo Dr. LUCAS BRUST OSIAK, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 064.416.639-88, portador da cédula de identidade RG nº. 13.373.079-6 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Nº 1.679, Centro, Londrina, CEP 86.020-420.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina - PR.

**OBJETO:** Contratação da Empresa LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.000/0001-49, a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dias de terça - feira, 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 204.261,12 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta um reais e doze centavos), sendo R\$ 53.443,20 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente à 48 (quarenta e oito) - plantões nos dias de terça - feira -, R\$ 53.617,92 (cinquenta e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), referente à 24 (vinte e quatro) plantões nos 4º final de semana de cada mês e R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), referente à uma vaga de MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009.2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3200-303) (3210-494) (5019-1019)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2021 até 30/05/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Lucas Brust Osiaik  
UCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 17

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Constitui objeto deste instrumento a Contratação **Prestação de Serviços médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MATEUS CARDIN BRESSAN**, pessoa física de Cornélio Procópio - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** MATEUS CARDIN BRESSAN, pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR sob o nº. 46818, inscrito no CPF sob o nº. 043.498.219-96, portador da cédula de identidade RG nº. 10.440.860-5 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 1.261, Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cornélio Procópio - PR.

**OBJETO:** Contratação da **MATEUS CARDIN BRESSAN**, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 043.498.219-96, o qual foi devidamente Credenciado, para os **Itens: 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximos nos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**VALOR GLOBAL de R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), referente à uma vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009.2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CONTA DE DESPESA: (3180-303) (5494-494) (61019-1019)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2021 até 30/05/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 31 de Maio de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

MATEUS CARDIN BRESSAN  
CONTRATADO

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 18

### PORTARIA Nº. 096/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 072/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/05/2021, encerrando-se em 27/05/2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços médicos, itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões nos dias de Segunda - feira, item 5) MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, para os feriados a seguir: 29 de junho (terça - feira) Dia de São Pedro, 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil, 12 de outubro (terça -feira) Nossa Senhora Aparecida, 02 de novembro (terça - feira) Finados e 15 de novembro (segunda - feira) Proclamação da República, item 8) MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF 20 HORAS e Item 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 5º final de semana do mês, do Edital de Chamamento nº 002/2020, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: ROSITA HIDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 189.052,40 (cento e oitenta e nove mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

**Vigência: 28/05/2021 a 27/05/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 022//2021**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 19

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 20

### PORTARIA Nº. 097/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 068/2021

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/05/2021, encerrando-se em 30/05/2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços médicos, itens: a qual foi devidamente Credenciada, para os Itens: 4) MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, para Plantões no dia de terça - feira, 7) MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - Sábados e Domingos, para os Plantões no 4º final de semana do mês e 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: LUCAS BRUST OSIAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 204.261,12 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta um reais e doze centavos)**

**Vigência: 31/05/2021 a 30/05/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 21

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 22

### PORTARIA Nº. 098/2021

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 073/2021

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/05/2021, encerrando-se em 30/05/2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços médicos, itens: a qual foi devidamente Credenciada, para os Item 9) MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, do Edital de Chamamento nº 002/2020, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: MATEUS CARDIN BRESSAN**

**Valor total do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**

**Vigência: 31/05/2021 a 30/05/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ed. nº 506

PÁG. 23

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito